Universidade de Brasília

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 19/05/2023

EDITAL DAC Nº 019/2023 - AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL GRADUAÇÃO – COMPRA DE COMPUTADOR

PROCESSO Nº 23106.043677/2023-54

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS), torna público as inscrições para o edital do auxílio de Inclusão Digital – na modalidade auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidade de computador - com a finalidade de garantir a inclusão digital para estudantes dos cursos de graduação stricto sensu da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto das atividades acadêmicas primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade custear através de auxílio financeiro a aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador para alunos regulares dos cursos de graduação stricto sensu da UnB com avaliação socioeconômica indicando perfil PPAES, concluída nos semestres 2021.2, 2022.1, 2022.2 ou 2023.1, e para os calouros ingressantes pelo sistema de cota escola pública baixa renda.

1.1.1. A avaliação socioeconômica indica Perfil para os Programas de Assistência Estudantil (PPAES) quando a renda familiar per capita identificada é igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão dos programas de assistência estudantil da UnB são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Os recursos financeiros para este edital são oriundos de fonte própria da Universidade de Brasília (fontes 112 e 205).

1.4. Entende-se por equipamento eletrônico com funcionalidade de computador: laptops, desktops e tablets.

1.4.1. Não poderão ser adquiridos aparelhos celulares com os recursos deste edital.

1.5. Serão ofertadas, neste edital, 230 (duzentas e trinta) vagas.

1.6. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital consiste em uma única parcela no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. DO PAGAMENTO, DA COMPRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal será depositado em parcela única de R$ 2.000,00 (dois mil reais), diretamente na conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

2.2. O estudante beneficiado pelo auxílio financeiro deverá guardar a nota fiscal de compra em nome do estudante pelo período de 5 (cinco) anos. Em caso de equipamentos usados, deverá guardar pelo mesmo período o contrato de compra e venda conforme modelo disponível na página da DDS no endereço

2.2.1. Não serão aceitas notas fiscais ou contratos de compra e venda com datas anteriores ao recebimento do auxílio.

2.2.2. Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos acessórios e componentes eletrônicos adicionais como: mouse, teclado, caixa de som, webcam, fone de ouvido, caneta para tablet e microfone.

2.2.3. Não serão aceitas compras de peças para conserto de computador que o estudante já tenha.

2.2.4. Caso solicitado pela DDS, o estudante deverá apresentar a nota fiscal ou comprovante de compra e venda.

2.2.4.1. O estudante deverá restituir ao erário o valor integral do auxílio caso, ao ser solicitado, não apresente a comprovação de compra.

2.2.4.2. No caso de compra de valor inferior ao do auxílio, o estudante restituirá a diferença entre os valores.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para se inscrever, o estudante deverá:

I - Acessar o SIGAA, no endereço com login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e dados bancários. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III - Aderir ao Cadastro Único 2023.1, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único do semestre 2023.1. A apresentação de documentação comprobatória não é necessária.

IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “INCLUSÃO DIGITAL 2000”.

3.2. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

3.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

3.5. Nos casos de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato pelo e-mail coae.dds@unb.br.

3.5.1. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3.6. É de responsabilidade do estudante, dentre outras dispostas neste edital:

I - acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua solicitação;

II - manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastrados no sistema na aba “meus dados pessoais”.

4. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. São critérios de participação:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação stricto sensu da UnB;

II - Realizar a inscrição pelo SIGAA conforme o disposto no item 3.

III - Ter avaliação socioeconômica DEFERIDA E CONTEMPLADA no SIGAA nos semestres 2021.2, 2022.1, 2022.2 ou 2023.1, ou ter ingressado na UnB, no semestre 2023.1, pelo sistema de cota escola pública baixa renda.

4.2. A classificação dos estudantes se dará de acordo com a pontuação socioeconômica obtida conforme critérios expostos no edital de avaliação socioeconômica.

4.2.1. Caso o estudante possua mais de uma avaliação socioeconômica, será considerada a pontuação da avaliação mais recente.

5. **DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1. Estudantes que já receberam auxílio financeiro para compra de computador na mesma matrícula, ou em matrícula anterior, não são elegíveis para este edital.

5.2. Estudantes que estão registrados no SIGAA como “FORMANDO” não são elegíveis para este edital.

5.3. O estudante deve estar atento aos critérios de participação, sobretudo ao item 5.1 e 5.2, pois, caso não venha a ser desclassificado no resultado final em virtude de alguma inconsistência nas bases de dados de verificação, ficará obrigado a devolver ao erário o valor integral da parcela recebida, a qualquer tempo, após identificação do erro pela DDS.

6. **DO CRONOGRAMA**

Etapa	**Período**
Inscrição	22/05/2023 a 01/06/2023
Resultado	05/06/2023
Assinatura do termo de recebimento do auxílio	06/06 a 09/06/2023

7. **DA ASSINATURA DO TERMO**

7.1. Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Recebimento do Auxílio.

7.2. Os estudantes que não assinarem o Termo de Recebimento do Auxílio, nas datas estipuladas no cronograma deste edital serão desclassificados e novos estudantes poderão ser convocados para as suas vagas.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, bem como a apresentação de documentação comprobatória.

8.1.1. O estudante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento desta condição poderá acarretar a solicitação de restituição dos recursos do auxílio ao erário.

8.1.2. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão a solicitação de restituição do recurso ao erário.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS (https://dds.dac.unb.br/).

8.3. A participação do estudante neste programa implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas e resoluções vigentes na UnB.

8.4. O processo de seleção será regido por este edital e resoluções vigentes e será executado pela Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos comunitários da UnB. Ao aderir a este edital, o estudante declara total ciência das regras fixadas por ele e pelos demais documentos normativos que regulamentam a Assistência Estudantil nos âmbitos da UnB e Federal.

8.5. Os casos omissos identificados pela DDS/DAC serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.

8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa**, **Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 19/05/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9791046** e o código CRC **4CC134FC**.

Referência: Processo nº 23106.043677/2023-54 SEI nº 9791046